

Jornada de Trabalho dos Servidores Docentes do IFG

REGIMENTO DA PLENÁRIA DE APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA MÉTRICA

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º. Este Regimento tem por finalidade disciplinar a realização da Plenária de apreciação e votação da métrica a ser adotada para o cômputo da jornada de trabalho dos servidores docentes do IFG.

CAPÍTULO II

DA MESA DIRETIVA

Art. 2º. A Plenária será conduzida por uma Mesa Diretiva, composta pelos membros do GT Central (GTC), desempenhando as funções de mediador, secretário e redator.

Art. 3º. As funções dos componentes da Mesa Diretiva são:

I - Coordenador/a: responsável pela condução e mediação dos trabalhos em cada sessão da plenária.

II - Redator/a: responsável pelo registro das defesas, do número de votos e das propostas aprovadas e memória das discussões da plenária;

III - Secretário/a: responsável pela operacionalização técnica e estratégica das sessões e acompanhamento das inscrições dos delegados.

§ 1º A mesa diretiva será assessorada pelos demais membros do GTC compondo a equipe de:

- a. Controle de tempo de fala e inscrições;
- b. Contagem e registro de votos.

§ 2º. Os membros que compõem a Mesa Diretiva e assessores serão designados pelo GTC e poderão se alternar em cada sessão da plenária, sendo estes apresentados ao início dos trabalhos da sessão.

Art. 4º. A Mesa Diretiva e seus assessores deverão:

- I. Controlar o tempo de fala dos delegados, conforme estabelecido neste documento.
- II. Suspender as intervenções nos casos de tempo de fala excedido;
- III. Encerrar ou estender o tempo de duração da Plenária;
- IV. Prestar esclarecimentos solicitados pela Plenária ou solicitar que estes sejam prestados por outro que julgar competente;
- V. Suspender a sessão plenária por até 30 minutos.

Parágrafo único. A sessão plenária poderá ser suspensa em caso de tumulto, verificação de votação duplicada, descumprimento do regimento e outras situações em que a Mesa Diretiva julgar necessárias.

CAPÍTULO III

DO PERÍODO E DO FORMATO DE REALIZAÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 5º. A plenária será realizada presencialmente, no auditório do Câmpus Aparecida de Goiânia, em uma única etapa: 28 e 29 de agosto de 2023.

Art. 6º A Plenária será organizada em 04 quatro sessões, cada sessão é realizada num único período do dia: manhã ou tarde.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 7º. A plenária será composta pelos delegados indicados pelas instâncias institucionais em resposta ao chamamento do GTC.

Art. 8º. A relação de delegados está restrita aos membros que constam da portaria PORTARIA Nº 2140 - REITORIA/IFG, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 que estará à disposição dos membros da plenária no momento do credenciamento.

Art. 9º. Somente os delegados poderão participar da Plenária, com direito a voz e voto.

CAPÍTULO V

DO CREDENCIAMENTO

Art. 10. O credenciamento dos delegados será realizado a qualquer tempo durante a plenária.

Art. 11. Cada delegado receberá uma credencial que será utilizada para fala e voto.

Art. 12. Se for apontada alguma dúvida no credenciamento dos delegados, a mesma será encaminhada ao GTC que se incumbirá de dirimi-la nos termos deste regimento e conforme PORTARIA Nº 2140 - REITORIA/IFG, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO DA PLENÁRIA

Art. 13. Após o credenciamento, as primeiras atividades a serem realizadas serão a leitura, discussão, alteração e aprovação do Regimento da Plenária pelos participantes.

Art. 14. A partir da aprovação do Regimento, dar-se-á o início da plenária.

Art. 15. Haverá, na primeira sessão, a apresentação do mote da plenária pelo GTC: A métrica a ser adotada para o cômputo da jornada de trabalho docente.

Art. 16. Na segunda sessão, será realizada a Mesa Redonda sob o título “Métrica da Jornada Docente”.

§ 1º A Mesa Redonda será composta por:

- I. 1 delegado que defende a métrica por pontos;
- II. 1 delegado que defende a métrica por horas;
- III. 1 representante do sindicato;
- IV. 1 representante da gestão no âmbito da Reitoria;
- V. 1 representante da CPPD;
- VI. 1 mediador

§ 2º. A cada integrante da mesa será disponibilizado até 20 minutos de tempo de fala, exceto ao mediador.

Art. 17. Na terceira sessão, ocorrerá a manifestação dos Departamentos de Áreas Acadêmicas (DAA).

Parágrafo único. Cada Departamento utilizará o tempo de até 05 minutos para realizar a sua manifestação.

Art. 18. A quarta sessão será dedicada ao regime de votação da Plenária da Métrica e à leitura, discussão, alteração e aprovação do Regimento da Plenária Final.

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA DA SESSÃO PLENÁRIA

Art. 19. A Mesa Diretiva iniciará os trabalhos, em cada sessão, apresentando os membros e suas respectivas funções.

Parágrafo único. As sessões serão iniciadas no horário previsto, independentemente do quantitativo de delegados presentes.

Art. 20. Em cada sessão haverá o controle de presença por meio de assinatura da lista de participantes da sessão.

Art. 21. Em todas as sessões, as falas seguirão a ordem de inscrição.

Art. 22. Nas votações a serem realizadas durante a plenária, o procedimento será o mesmo: apresentação do objeto pela Mesa Diretiva, esclarecimentos, defesas favoráveis e contrárias, regime de votação, apuração dos votos e promulgação do resultado.

Art. 23. Toda deliberação em Plenária será tomada por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 24. A Mesa Diretiva finalizará os trabalhos em cada sessão declarando o encerramento.

Art. 25. A qualquer tempo, estando sujeito à avaliação da mesa, excetuando-se os momentos de regime de votação, os delegados poderão solicitar:

I. Questão de ordem: é um instrumento para apresentar questões em relação ao cumprimento do Regimento da plenária. A apresentação da questão de ordem terá prioridade a qualquer atividade da plenária, exceto nos regimes de votação, sendo atribuído tempo de até 02 (dois) minutos para argumentação.

II. Questão de esclarecimento: Questões de esclarecimento somente podem ser apresentadas quando o proponente precisar ser esclarecido de algo. Caso ele queira esclarecer algo, ele precisa inscrever-se para intervenção de até 02 (dois) minutos.

III. Questão de encaminhamento: é uma proposta para dar andamento ao objeto em discussão, sendo atribuído tempo de até 02 (dois) minutos para argumentação.

IV. Direito de resposta: Direito de resposta somente pode ser solicitado se o delegado for manifestamente citado de forma ofensiva, estando sujeito à avaliação da mesa, com tempo de resposta de até 01 (um) minuto.

V. Direito a aparte: O orador poderá conceder até 1 minuto de seu tempo de fala para que outro delegado proceda com uma fala inserida no seu tempo.

§ 1º A declaração de voto poderá ser solicitada ao final da votação quando o delegado se abster com tempo de resposta de até 01 (um) minuto.

§ 2º As questões de ordem, esclarecimento e encaminhamento terão prioridade, respectivamente, excetuando-se nos regimes de votação.

Art. 26. A sessão em que ocorrerá a mesa redonda, dar-se-á conforme se segue:

I. A composição da mesa e o tempo de fala atenderão ao exposto no Art. 16;

II. O tempo posterior a todas as falas dos integrantes da mesa será destinado ao debate geral;

III. O mediador fará a composição da mesa, definirá as ordens de fala e direcionará as perguntas aos respectivos integrantes da mesa.

IV. Será disponibilizado até 3 minutos para cada intervenção.

Art. 27. A sessão de apresentação da Métrica dar-se-á conforme se segue:

I. Será disponibilizado o tempo máximo de até 5 minutos para que o DAA realize sua manifestação;

II. É de responsabilidade de um mesmo DAA a organização das falas, sendo vetado ultrapassar o limite de 5 minutos.

III A apresentação dos DAA ocorrerá por ordem de inscrição.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME DE VOTAÇÃO

Art. 28. O Regime de Votação se inicia após a Mesa Diretiva ter:

I. definido o objeto de votação;

II. disponibilizado tempo de até 3 minutos para as defesas;

III. realizado os esclarecimentos.

§ 1º A Mesa Diretiva deve verificar possibilidade de consenso.

§ 2º Será garantido o direito de duas defesas favoráveis e duas contrárias. Em seguida, será submetida à Plenária a necessidade de nova defesa, favorável/contrária, ou encaminhar para votação.

Art. 29. Os votos serão expressos pelo delegado ao levantar seu cartão, seguido da apuração do quantitativo.

Art. 30. Cada delegado pode votar uma única vez durante o regime de votação.

Art. 31. Em caso de empate, haverá uma nova rodada de debate e nova votação, permanecendo o empate haverá um intervalo de 15 minutos para realizar a última rodada de debates e votação. Caso haja o terceiro empate permanecerá a métrica vigente ou o texto proposto na minuta do regimento da Plenária Final.

Art. 32. Durante o Regime de Votação não serão permitidos: defesas, apartes e esclarecimentos.

Art. 33. Na manifestação de abstenção, o delegado poderá solicitar a declaração de voto, com tempo de até 01 (um) minuto.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. Este Regimento será apreciado pelos delegados antes do início dos trabalhos da plenária.

Art. 35. As propostas de alteração, inclusão e exclusão de quaisquer artigos presentes neste documento serão definidas por meio das regras dispostas no capítulo destinado ao Regime de Votação.

Art. 36. Este Regimento entrará em vigor logo após sua aprovação pelos delegados no primeiro dia.